|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| |  | | --- | |  | |  | | |  | | --- | |  | |  | | Departamento de Integração Acadêmica e Profissional  Prédio da Reitoria - 2º andar - sala 01 | Campus Professor João David Ferreira Lima | CEP 88.040-900  Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | <http://portal.estagios.ufsc.br/>  Telefones +55 (48) 3721-9446 / +55 (48) 3721-9296 | [dip.prograd@contato.ufsc.br](mailto:dip.prograd@contato.ufsc.br) | | |
|  |
|  |

**Modelo** – UFSC / CONCEDENTE – ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS NÃO REMUNERADOS

**TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE CAMPO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO NÃO REMUNERADO**

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E DE OUTRO LADO, A **(NOME DA INSTITUIÇÃO CONCEDENTE DO ESTÁGIO)**, VISANDO À CONCESSÃO DE CAMPO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO NÃO REMUNERADO.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**, doravante denominada simplesmente UFSC, autarquia federal de ensino, inscrita no CNPJ sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Professor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade, em Florianópolis(SC), neste ato representada pela Pró-Reitora de Graduação e Educação Básica, **DILCEANE CARRARO**, RG nº 4.042.161 – SSP/SC, CPF nº 035.526.749-77, e a **(NOME DA INSTITUIÇÃO CONCEDENTE DO ESTÁGIO),** doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, inscrita no CNPJ sob nº      , situada à (Endereço completo da concedente), neste ato representada por **(Nome e Cargo do(a) Representante da Concedente)**, RG nº      , CPF      , resolvem celebrar o presente convênio, que será regido pela Lei nº 11.788, de 25/09/08, pela Resolução Normativa da UFSC nº 73/2016/CUn, de 07/06/2016 e, quando aplicável, pela Instrução Normativa nº 213, de 17/12/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DA CLASSIFICAÇÃO E DAS RELAÇÕES DE ESTÁGIO**

* 1. O objeto do presente termo é regular as condições de realização de estágios obrigatórios não remunerados para alunos de ensino superior da UFSC, nas dependências da CONCEDENTE.
  2. Para os fins deste convênio, entende-se como estágio obrigatório aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma. Trata-se de atividades ligadas à área de formação do(a) aluno(a), que deve ter matrícula e frequência regulares, envolvendo situações reais de trabalho.
  3. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DA UFSC**

Compete à UFSC:

* 1. Celebrar, por meio da Coordenadoria de Estágios/Coordenadoria do Curso, termo de compromisso de estágio com a parte CONCEDENTE e o(a) aluno(a).
  2. Avaliar as instalações da parte CONCEDENTE e a sua adequação à formação cultural e profissional do(a) aluno(a).
  3. Indicar um(a) professor(a) orientador(a), da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do(a) estagiário(a).
  4. Exigir do(a) estagiário(a), em prazo não superior a um semestre acadêmico, relatório de atividades conforme estabelecido no termo de compromisso e nas normas do curso.
  5. Disponibilizar à CONCEDENTE, no início de cada período letivo, por meio do *site* da UFSC, o calendário acadêmico.
  6. Informar, por meio de declaração subscrita pelo(a) professor(a) da disciplina, mediante solicitação do(a) aluno(a), as datas de avaliações escolares ou acadêmicas para fins de redução da carga horária de estágio no período.
  7. Exigir que os alunos de graduação incluam as solicitações de estágios no Sistema para Informação, Acompanhamento e Registro de Estágios (SIARE).
  8. Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso de estágio, reorientando o(a) estagiário(a) para outro local em caso de descumprimento de suas cláusulas.
  9. Efetuar, mensalmente, o pagamento do seguro contra acidentes pessoais para o(a) aluno(a) em estágio obrigatório.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONCEDENTE**

Compete à CONCEDENTE:

3.1. Conceder, a seu critério, estágios ao corpo discente da UFSC, observadas a legislação vigente e as disposições deste convênio.

* 1. Quando houver interesse, comunicar à UFSC o número de vagas de estágio disponíveis por curso/área de formação, para a devida divulgação e encaminhamento de alunos
  2. Celebrar termo de compromisso de estágio com a UFSC e com o(a) aluno(a), zelando pelo seu cumprimento.
  3. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao(à) aluno(a) atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.
  4. Indicar um(a) funcionário(a) de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do(a) estagiário(a), para orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelo(a) estagiário(a).
  5. Assegurar que o(a) estagiário(a) encaminhe o relatório de atividades definido no item 2.4 ao(à) coordenador(a) de estágios do curso, ao final de cada semestre letivo.
  6. Disponibilizar, por ocasião do desligamento do(a) estagiário(a), o termo de realização de estágio, com a indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.
  7. Informar à UFSC sobre a frequência e o desempenho dos estagiários, observadas as exigências de cada curso, quando for o caso.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Aplica-se ao(à) estagiário(a) a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo a sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estagio.

## CLÁUSULA QUARTA - DO TERMO DE COMPROMISSO E DO PLANO DE ATIVIDADES

4.1. Em decorrência do presente termo, firmar-se-á para cada estagiário(a) os seguintes documentos:

4.1.1. Termo de Compromisso de Estágio (TCE), entre o(a) aluno(a), a CONCEDENTE e a UFSC, por meio do(a) coordenador(a) de estágios/coordenador(a) do curso;

4.1.2. Plano de Atividades de Estágio (PAE), elaborado em comum acordo com a UFSC, por meio do(a) coordenador(a) de estágios/coordenador(a) do curso, a CONCEDENTE e o(a) aluno(a).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O TCE deverá contemplar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar/acadêmica do(a) aluno(a) e ao horário e calendário escolar/acadêmico.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As atividades a serem desenvolvidas devem permitir a aprendizagem profissional, social e cultural do(a) estagiário(a) e serem compatíveis com as disciplinas cursadas ou que vierem a ser cursadas pelo(a) aluno(a).

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - À medida que o desempenho do(a) aluno(a) for avaliado progressivamente, o PAE será incorporado ao TCE por meio de aditivos.

SUBCLÁUSULA QUARTA - O TCE e o PAE são os documentos que comprovam a inexistência de vínculo empregatício, mediante o atendimento das condições básicas para a realização de estágio.

## CLÁUSULA QUINTA - DA JORNADA DE ATIVIDADES

* 1. Os estágios terão a carga horária semanal de atividades e a duração explicitadas no TCE e no Plano de Atividades de Estágio (PAE), observado o disposto nos Regulamentos dos Cursos/Áreas.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente instrumento poderá ser alterado mediante formalização de termos aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

## O presente acordo entrará em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 5 (cinco) anos, podendo ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes.

## CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

## Concernente a dados pessoais trocados entre os signatários do presente convênio, estes se comprometem a observar os ditames da Lei n. º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

## CLÁUSULA NONA – DO FORO

O Foro para dirimir questões decorrentes da execução do presente Convênio, que não possam ser resolvidas por meio de mútuos entendimentos de mediação administrativa, é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, na forma prescrita no art. 109, I, da Constituição Federal.

Por assim estarem de acordo, firmam as partes este instrumento.

  "DD" de (Mês) de 20"AA"

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  DILCEANE CARRARO  Pró-Reitora de Graduação e Educação Básica da UFSC | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  NOME E CARGO DO(A) REPRESENTANTE DA CONCEDENTE) |

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA CONCEDENTE:

Fone:

Site:

E-mail: